



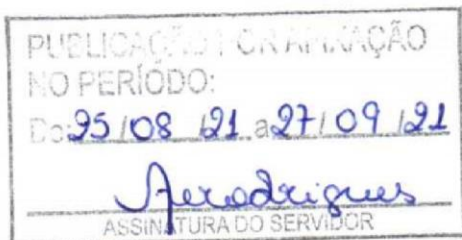
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

LEI Nº. 860 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.



***“Altera a Lei Municipal nº. 835 de 04 de novembro de 2020 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Maripá de Minas para o exercício financeiro de 2021, a fim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar.”***

A Câmara de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº. 835 de 04 de novembro de 2021 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Maripá de Minas, para o exercício financeiro de 2021”, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 5º - “omissis”***

***I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”***

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 25 de agosto de 2021.

**VAGNER FONSECA COSTA**

Prefeito Municipal